

#### MINUTA 153/2019

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019 PROCESSO N.º 16844/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2019 CONSERTO DE MOTOR DO VEÍCULO A-135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

# Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - \_\_\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

## 1 - DO OBJETO -

**1.1.** É objeto do presente contrato o fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo A-135 Fiat Ducato Minibus, ARO 16, ano 2010, 127 cv, motor 2.3, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS.

## 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	1,0000 UN			
Servi	ço - para realiza	r o conserto do motor	Veículo A -135, Fiat,	Ducato Minibus	s, ARO 16, ano 2010,
127 cv	v, motor 2.3, Chas	ssi n° 93W245L34A20523	347.		

Relação de serviços:

- Plainar Cabeçote;
- Retificar sede;
- Substituir e fresar guia de válvula;
- Teste de pressão/Estanqueidade;
- Montar cabeçote de válvula;
- Encamisar/ retificar cilindro;
- Mandrilar mancais;
- Plainar face do bloco;
- Trocar selo;
- Montar para verificar altura;
- Rebaixar pistão;
- Serviço de limpeza e banho químico;
- Polir virabrequim;



- Serviço de montagem e desmontagem do motor;
- Serviço de sacar e colocar motor no chassi;
- Teste de bomba bicos e turbina;

A empresa contratada deverá se responsabilizar por possíveis serviços ou peças não descritos no orçamento, e deverá deixar o veículo e plenas condições de uso e sem problemas no motor ou em seus periféricos.

A garantia deve ser de no mínimo 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem.

1	2	4,0000 UN	
Guia	de válvula		
1	3	6,0000 UN	 
Selo	de água 32mm		
1	4	4,0000 UN	
Camis	a do motor		
1	5	1,0000 JG	
	completo de bronzi		 
_	•		
1	6	1,0000 UN	
	ina de mancal	_,,,,,,,	
1	7	4,0000 UN	
	o de motor	1,0000 011	
risca	o de motor		
1	0	1,0000 JG	
oogo	de juntas do motor	sem cabeçote	
1	0	1,0000 UN	
		1,0000 ON	 
Junta	do cabeçote		
1	10	1 0000 1751	
		1,0000 UN	 
вотра	de óleo		
		0.0000	
1		8,0000 UN	 
Valvu	la de admissão		
_			
1		8,0000 UN	 
Válvu	la de escape		
1		10,0000 LT	 
Óleo	Semi Sintético par	a motores	
1	14	1,0000 UN	 
Filtr	o Lub.		
1	15	1,0000 UN	



1	16	16,0000 UN				
Tucho	de válvula					
1	17	1,0000 KT				
Kit de	correia dentada	completo -	(correia,	rolamento,	tensor).	
1	18	1,0000 UN				
Repard	Superior					
1	19	1,0000 UN				
Válvul	la termostática					
1	20	2,0000 UN				
Tubos	de silicone alta	temperatura				
1	21	1,0000 UN				
Filtro	de ar					
1	22	1,0000 UN				
Elemer	nto do filtro comb	oustível				
1	23	12,0000 UN				
Parafı	ıso Cabeçote					
VALOR	TOTAL LOTE 1: R\$					

# 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** A execução do serviço contratado deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com prévio agendamento com o gestor do contrato.
  - 2.1.1. O conserto deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA.
- **2.1.2.** A CONTRATADA será responsável pela retirada do motor nas dependências do Parque de Máquinas do Município e após realizar o conserto, deverá entregá-lo no mesmo local, em perfeitas condições de rodagem, com montagem, ajustes e testes de funcionamento inclusos.
- **2.1.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por possíveis serviços ou peças não descritos no orçamento, e deverá deixar o veículo em plena condições de uso e sem problemas no motor ou em seus periféricos.
  - 2.1.4. A garantia deve ser de no mínimo 6 (seis) meses, sem limite de quilometragem.
- **2.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade das peças e serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 –	DO	PRECO	F DO	PAGAM	FNTO -

- **3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação das peças e serviços, mediante apresentação de nota fiscal.



- **3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- **3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

## 4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.39.00.00 09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.19.00.00

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 129/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

# 6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito;
  - b) multa sobre o valor da contratação lote;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.
  - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.



- **6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote contratado.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor lote contratado.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 7 - DO GESTOR DO CONTRATO -

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **DELVIR BOLIS**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

# 8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

# 9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 129/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 16844/2019.



# 10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## 11 - DA RESCISÃO -

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- **12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do material/serviço recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- **12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do material/serviço recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

## 13 - DO FORO -

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CONTRATADA
J N.°
DELVIR BOLIS Gestor Contratual